

**COMUNICADO AO MERCADO
DE RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING***

OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 4 (QUATRO) SÉRIES, DA 10ª (DÉCIMA) EMISSÃO DA



ENEVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 04.423.567/0001-21

Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, 2º e 4º andares

CEP 22.250-040, Rio de Janeiro, RJ

no valor total de

R\$2.500.000.000,00

(dois bilhões e quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRENEVDBS0N2

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRENEVDBS000

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: BRENEVDBS0P7

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA QUARTA SÉRIE: BRENEVDBS0Q5

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO (*RATING*) ATRIBUÍDO PELA STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.: "brAAA".

**Esta classificação de risco realizada em 16 de abril de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

AS DEBÊNTURES FORAM EMITIDAS COM BASE (I) NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA ("MME") Nº 113/SNPGB/MME, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, A QUAL FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO ("DOU") EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023; (II) NA PORTARIA DO MME Nº 321/SPE/MME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 29 DE OUTUBRO DE 2019; (III) NA PORTARIA Nº 669/GM/MME, DE 25 DE JULHO DE 2022, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 26 DE JULHO DE 2022, CONFORME ALTERADA PELO DESPACHO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL Nº 2.601, DE 06 DE JULHO DE 2023, O QUAL FOI PUBLICADO NO DOU EM 07 DE JULHO DE 2023; (IV) NAS PORTARIAS (IV.I) Nº 2.606/SNTEP/MME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 04 DE OUTUBRO DE 2023; E (IV.II) Nº 2.607/SNTEP/MME, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 04 DE OUTUBRO DE 2023; (V) NA PORTARIA Nº 109/SNPGB/MME, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023; E (VI) NAS PORTARIAS (VI.A) Nº 897/SPE/MME, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 1º DE SETEMBRO DE 2021; (VI.B) Nº 898/SPE/MME, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 1º DE SETEMBRO DE 2021; (VI.C) Nº 900/SPE/MME, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 02 DE SETEMBRO DE 2021; (VI.D) Nº 901/SPE/MME, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM

02 DE SETEMBRO DE 2021; (VI.E) Nº 902/SPE/MME, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 02 DE SETEMBRO DE 2021; E (VI.F) Nº 903/SPE/MME, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021, A QUAL FOI PUBLICADA NO DOU EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

A **ENEVA S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta categoria “A” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, 2º e 4º andares, Bairro Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 04.423.567/0001-21 e com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.300.284.028 (“**Emissora**”), em conjunto com **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-32, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 (“**Coordenador Líder**”), **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Bradesco BBI**”), **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 (“**BTG Pactual**”), **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**”), **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73 (“**UBS BB**”) e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 153, Sala 201, Leblon, CEP 22.440-032, inscrita CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 (“**XP**” e, quando em conjunto com Coordenador Líder, Bradesco BBI, BTG Pactual, Santander e UBS BB, “**Coordenadores**”), no âmbito da oferta de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 10ª (décima) emissão, em 4 (quatro) séries, da Emissora, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), realizada em conformidade com a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”), **COMUNICAM** que, observados os termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, foi concluído, nesta data, o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, sem lotes mínimos ou máximos (“**Procedimento de Bookbuilding**”), para a verificação da demanda pelas Debêntures no âmbito da Oferta, tendo sido definido que: **(i)** serão emitidas 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) Debêntures, sendo **(i.a)** 633.334 (seiscentas e trinta e três mil e trezentas e trinta e quatro) Debêntures da Primeira Série; **(i.b)** 866.669 (oitocentas e sessenta e seis mil e seiscentas e sessenta e nove) Debêntures da Segunda Série; **(i.c)** 692.449 (seiscentas e noventa e duas mil e quatrocentas e quarenta e nove) Debêntures da Terceira Série; **(i.d)** 307.548 (trezentas e sete mil e quinhentas e quarenta e oito) Debêntures da Quarta Série, observado que o montante inicial de 2.500.000 (duas milhões e quinhentas mil) Debêntures poderia ter sido, mas não foi aumentado em até 20% (vinte por cento) em razão do não exercício total da Opção de Lote Adicional (conforme definido na Escritura de Emissão (conforme definida abaixo); **(ii)** o valor total da Emissão será de R\$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), na data de emissão, qual seja, 15 de abril de 2024, sendo **(ii.a)** R\$633.334.000,00 (seiscentos e trinta e três milhões e trezentos e trinta e quatro

mil reais) referente às Debêntures da Primeira Série; **(ii.b)** R\$866.669.000,00 (oitocentos e sessenta e seis milhões e seiscentos e sessenta e nove mil reais) referente às Debêntures da Segunda Série; **(ii.c)** R\$692.449.000,00 (seiscentos e noventa e dois milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil reais) referente às Debêntures da Terceira Série; **(ii.d)** R\$307.548.000,00 (trezentos e sete milhões e quinhentos e quarenta e oito mil reais) referente às Debêntures da Quarta Série, considerado o não exercício da Opção de Lote Adicional; **(iii)** as Debêntures contarão com a seguinte Remuneração: **(iii.a)** sobre o Valor Nominal Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 6,5643% (seis inteiros e cinco mil, seiscentos e quarenta e três décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), a ser calculado conforme a fórmula constante na Escritura de Emissão; **(iii.b)** sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a 6,6737% (seis inteiros e seis mil, setecentos e trinta e sete décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser calculado conforme a fórmula constante na Escritura de Emissão; **(iii.c)** sobre o Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures da Terceira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) (“**Taxa DI**”), acrescida exponencialmente de *spread* de 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser calculado conforme a fórmula constante na Escritura de Emissão; e **(iii.d)** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de *spread* de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser calculado conforme a fórmula constante na Escritura de Emissão.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* está sendo divulgado por meio do presente Comunicado ao Mercado (conforme definido abaixo) nos termos do artigo 61, § 4º, da Resolução CVM 160.

Foi aceita a participação de Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas, conforme definidas nos termos do inciso XVI, do artigo 2º da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada, sem qualquer limitação em relação ao montante total da Oferta, observado, que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) em relação à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada no âmbito da Oferta, e, portanto, foi permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores Profissionais que sejam Pessoas Vinculadas.

OS INVESTIDORES DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE A EVENTUAL PARTICIPAÇÃO DE INVESTIDORES PROFISSIONAIS QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING PODE TER IMPACTADO ADVERSAMENTE A FORMAÇÃO DA TAXA FINAL DA REMUNERAÇÃO DAS DEBÊNTURES E O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES POR PESSOAS VINCULADAS PODERÁ REDUZIR A LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Comunicado ao Mercado de Resultado do Procedimento de *Bookbuilding* da Oferta de Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 4 (Quatro) Séries, da 10ª (Décima) Emissão da Eneva S.A.” (“**Comunicado ao Mercado**”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na “Escritura Particular da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Quatro Séries, para Distribuição Pública, em Rito Automático de Distribuição, da Eneva S.A.”, celebrada em 15 de abril de 2024 entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4.200,

bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita perante o CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures, no âmbito da Emissão (“**Agente Fiduciário**”), conforme aditada por meio do “1º (Primeiro) Aditamento à Escritura Particular da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Quatro Séries, para Distribuição Pública, em Rito Automático de Distribuição, da Eneva S.A.” a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“**Escritura de Emissão**”).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO DE ACEITAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO I E §3º E DO ARTIGO 23, §1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DEBÊNTURES E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

